



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 230/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75331169/2018** de interesse de **SIMONE MATEUS ROMEIRO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 7/8, da Quadra 39, situado na Rua do Lago 33, Setor Condomínio do Lago, 3ª etapa, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 282.685, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 7 e 8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7/8	ÁREA	1.113,25m²
Frente para Rua do Lago 33.....	30,50m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	30,50m	
Lado direito confrontando com Lote 9.....	36,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 6.....	36,50m	

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 7	ÁREA	547,50m²
Frente para Rua do Lago 33.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 8.....	36,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 6.....	36,50m	

LOTE 8	ÁREA	565,75m²
Frente para Rua do Lago 33.....	15,50m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	15,50m	
Lado direito confrontando com Lote 9.....	36,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 7.....	36,50m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação